

EDITAL N° 01/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, convoca todos os interessados em participarem de Licitações Públicas ou contratações promovidas por este órgão, à promoverem o registro cadastral, conforme determina os artigos 34 a 37 da Lei Federal 8.666/93:

1. *O presente edital destina-se a receber as inscrições de novos fornecedores e atualização dos já cadastrados no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibiraiaras com vistas à obtenção de Certificado de Registro Cadastral para fins de habilitação em qualquer modalidade de licitação ou contratação.*

2. O cadastramento será realizado, em qualquer época, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13h30min até às 17h30min, devendo apresentar a documentação prevista no edital junto ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos, situado na Rua João Stella, n° 55, município de Ibiraiaras/RS ou encaminhá-la pelo correio.

3. O edital que contém todas as exigências para o cadastramento encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (<http://www.pmibiraiaras.com.br/index.php/licitacoes>) e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 02 de Janeiro de 2018.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

EDITAL N° 01/2018

Edital de chamamento de interessados para renovação ou inscrição no cadastro de fornecedores com vistas à obtenção do certificado de registro cadastral para efeito de habilitação em licitações que venham a ser realizadas por este município.

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede administrativa na Rua João Stella, n.º 55, no município de Ibiraiaras, representada pela Excelentíssima Senhora **IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**, Prefeita Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo os pedidos de inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores com vistas à obtenção do *Certificado de Registro Cadastral* para efeito de habilitação em licitações que venham a ser realizadas por este Município, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei n° 8.666/93 e alterações, e com as normas estabelecidas neste Edital:

1. DO CADASTRO DE FORNECEDORES

1.1. As pessoas físicas e jurídicas interessadas em realizar a inscrição no cadastro geral de fornecedores do município de Ibiraiaras/RS para a obtenção do *Certificado de Registro Cadastral* para fins de habilitação em qualquer modalidade de licitação poderão apresentar a documentação exigida neste edital, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min até às 17h30min ou envia-la por correio.

1.2. A apresentação do *Certificado de Registro Cadastral* não dispensa o licitante de apresentar todos os documentos estipulados no edital do respectivo certame.

1.3. O *Certificado de Registro Cadastral* somente será expedido aos interessados que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.4. A emissão do *Certificado de Registro Cadastral* não pressupõe a participação em licitações, neste sentido, os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através da imprensa oficial e locais apropriados de divulgação.

1.5. O *Certificado de Registro Cadastral* expedido em consonância com este Edital, terá validade de até 01 (um) ano contado da data de sua expedição.

2. DOS PEDIDOS DE CADASTRAMENTO

2.1. Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento no Setor de Licitações e Contratos Administrativos situado na Rua João Stella, n.º 55, Bairro Centro, Ibiraiaras/RS, CEP 95.305-000, ou enviá-la por correio, mediante a apresentação de requerimento e apresentação de todos os documentos exigidos.

2.2. Os interessados que solicitarem a inscrição ou renovação do CRC até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, para participarem em licitações na modalidade Tomada de Preços, conforme Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93, farão por requerimento, no qual deverá constar referida solicitação, com a documentação necessária para atender todas as condições para cadastramento, mencionando, ainda, a que licitação se refere, sob pena de não atendimento no prazo estipulado.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados, em cartório ou servidor do Setor de Licitações.

3.2. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido

protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

3.3. Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

3.4. Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

3.5. Será exigida a seguinte documentação para a emissão de *Certificado de Registro Cadastral* para pessoa física:

- a) Documento de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos com o Município de domicílio do interessado;
- e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- g) Comprovante de inscrição no NIT ou PIS;
- h) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, caso seja necessário para a execução do objeto licitado e exigido no edital de licitação.

3.6. Será exigida a seguinte documentação para a emissão de *Certificado de Registro Cadastral* para pessoa jurídica:

3.6.1. Da habilitação jurídica:

- a) Certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de microempreendedores individuais; ou,
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6.2. Da qualificação técnica:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for aplicável ao objeto licitado e determinado pelo edital de licitação;
- b) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for aplicável ao objeto licitado e determinado pelo edital de licitação;
- c) Registro junto ao órgão competente do responsável técnico pela empresa, quando for aplicável ao objeto licitado e determinado pelo edital de licitação.

3.6.3. Da qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b) As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão

apresentar:

- I - balanço do período, e;
 - II - declaração firmada por contador e representante legal, constando a demonstração de resultado;
- c) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata.

3.6.4. Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

3.6.5. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.6.6. Das empresas que desejam usufruir dos benefícios constantes na Lei Complementar nº 123 de 2006:

- a) Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo de responsabilidade da empresa/cooperativa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital de licitação em que a empresa tenha interesse de participar, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

3.7. Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

4.1. A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados nos termos do item 2.1 deste Edital.

4.2. Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, devidamente designada através de portaria pela autoridade competente, para análise.

4.3. A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

4.4. A Comissão, quando julgar necessário, poderá solicitar Livro Diário e Razão para maiores esclarecimentos quanto à qualificação econômico-financeira.

4.5. O Departamento de Compras e Licitações concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não

observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

4.6. Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

4.7. Decidindo a Comissão pelo deferimento do pedido, o Departamento de Compras e Licitações expedirá o *Certificado de Registro Cadastral* no ramo de atividade constante do contrato social ou instrumento equivalente.

4.8. Aos inscritos no Cadastro de Habilitação, com deferimento do pedido, será fornecido *Certificado de Registro Cadastral*, que constará, necessariamente:

- a) Razão Social;
- b) Denominação Comercial;
- c) Endereço Completo;
- d) Inscrição no CNPJ com as descrições das atividades econômicas principais e secundárias;
- e) A validade das documentações de regularidade fiscal e trabalhista e dos demais documentos que contenham prazo de validade;
- f) Data de expedição
- g) Validade.

5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

5.1. Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, o Departamento de Compras e Licitações comunicará à organização requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.

5.2. O recurso protocolado será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, ao Prefeito Municipal para decisão final.

*Maiores informações poderão ser obtidas através dos servidores lotados no Setor de Licitações e Contratos Administrativos pelo telefone (054) 3355 1122 ou por e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.
Município de Ibiraiaras/RS, 02 de Janeiro de 2018.*

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal